

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS № 107/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens/materiais para adequar as unidades de saúde às normas da Vigilância Sanitária, quais sejam: cadeado, balde com tampa, lixeira com pedal, suporte de papel toalha, *dispenser* de sabonete líquido.

1. Período para apresentação da proposta: de 12/06/2023 a 16/06/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:	

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens/materiais para adequar as unidades de saúde às normas da Vigilância Sanitária, quais sejam: cadeado, balde com tampa, lixeira com pedal, suporte de papel toalha, *dispenser* de sabonete líquido.

MODALIDADE: Pregão eletrônico.

Regida por lei própria, a 10.520/02, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de registro de preço.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a escolha de contratação pelo Sistema de Registro de Preços por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital; pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Administração; pela necessidade de contratações frequentes e pela Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Ite				
m	Unidade	Qtde	Objeto	Descrição
				Cadeado; corpo de latão maciço. Largura
				mínima de 60mm, altura mínima de 47mm.
				Espessura mínima de 20mm. Haste de aço
				cementada e cromada, altura mínima de
				35mm, distância mínima entre as hastes de
				33mm. Espessura mínima de 10mm. Com 05
				pinos; chaves tipo comum, com 02 chaves,
1	UN	1.000	Cadeado	conforme Norma Nbr/ABNT 15271.
				Coletor de resíduos urbanos, em
				polipropileno de alta densidade, na cor
				branca, formato retangular. Medidas
				mínimas: 92,5cm x 59,5cm x 42,5cm (a x I x
				p). Capacidade de 100L; Articulação com
			Balde plástico com	armação para segurar o saco de lixo; tampa
2	UN	1.000	tampa	branca articulada; com pedal.
				Dispenser para papel toalha, de plástico
				ABS, para papel bobina ou interfolha 2 ou 3
				dobras, com régua serrilhada para corte, na
			Suporte para papel	cor branca, formato retangular, com
3	UN	1.000	toalha	fechadura e chave. Dimensões aproximadas

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



				de 23 x 27 x 17 cm. Acompanha chave e
				·
				conjunto de buchas e parafusos para
				fixação. Conforme normas NBR/ABNT
				vigentes.
				Dispenser para sabão líquido, de plástico
				ABS, resistente, com capacidade mínima de
				800ml e máximo de 950ml; com reservatório,
				na cor branca, formato retangular ovalado.
				Medidas aproximadas de 11cm x 26cm x
				11cm (I x a x c). Com dispositivo de tecla
				"aperte" com limite cursor; com sistema de
				abertura que dispense o uso de chave;
				sistema aceita abastecimento com refis ou
				reservatórios. Inclui kit para fixação na
				parede, contendo buchas e parafusos.
				Garantia mínima de 12 meses; visor
				transparente, acompanha reservatório,
			<i>Dispenser</i> para	fabricado de acordo com as normas
4	UN	1.000	sabonete líquido	NBR/ABNT vigentes.

4 - CONSÓRCIO

Não se aplica.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.



- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do pedido de compra,. O pagamento 30 dias a partir da emissão da NF e entrega dos produtos.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega ocorrerá na Secretaria de Saúde, à Avenida Tenente Marques, 3780 – CEP 07790-740 – Polvilho – Cajamar/SP; de segunda a sexta-feira, entre 8h e 15h.

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Garantia mínima de 12 meses.

10 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referencia.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.



- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Obrigações da Contratante:

Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13 - PENALIDADES

Multas para aquisição de produtos:

- Multas:



- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.
- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais



sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

16 - FISCAL DO CONTRATO



Dispositivo legal - artigo 67 da 8666/93

Gustavo Silveira de Almeida – Diretor de Atenção Primária.